

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 437312/2015

Interessada - Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães – SES

Procuradora Geral - Rosane Costa Itacaramby – OAB/MT 8.755

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento - 31/03/2023

Acórdão nº 91/2023

Auto de Infração nº 6352 de 06/08/2015. Por deixar de atender as condicionantes de validade da Licença de Instalação nº 59163/2011, conforme Parecer Técnico nº 48490/CIE/SUIMIS/2011 – item nº 4.6 (apresentar relatórios técnicos consolidados das obras de infraestrutura e dos planos ou medidas mitigadoras implantadas durante a fase de construção, dando ênfase ao controle de erosões, área de empréstimo e canteiro. Decisão Administrativa nº 251/SGPA/SEMA/2022, homologada em 07/06/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa com a reincidência específica totalizando R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com fulcro no artigo 81 do Decreto Federal 6514/2008 c/c artigo 34, inciso I, do Decreto Estadual 1986/2013. Requereu a Recorrente: o reconhecimento da prescrição intercorrente; nulidade do auto de infração por vício insanável; ausência da autoria. Voto da Relatora: votou pelo reconhecimento da prescrição intercorrente havida entre a lavratura do auto de infração em 06/08/2015 (fls.02) e o segundo AR recebido em 15/10/2018 (fls.34), referente ao Ofício nº 1065/SPA/SEMA/2018. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto da Relatora, para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre 06/08/2015 e 15/10/2018, com fulcro no artigo 21 do Decreto Federal 6514/2008 e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamentos do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC;

Ticiano Juliano Massuda

Representante PGE

William Khalil

Representante do CREA

Fabiola Correa

Representante da FECOMÉRCIO

Rodrigo Gomes Bressane

Representante do Instituto Ação Verde

Gisele Gaudêncio

Representante do ITEEC

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPANRiP

Cuiabá/MT, 31 de março de 2023.

WILLIAM KHALIL
Presidente da 1ª J.J.R.